



LEI N° 2.518, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera o polígono do Perímetro Urbano do Distrito Sede do Município de Brumadinho e dá outras providências.

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a área a baixo descrita, no polígono da Zona Urbana da Sede de Brumadinho-ZUB delimitada pelo § 3º do art. 1º da Lei nº 1.836/2010:
"Inicia-se se no marco denominado 'ponto P1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 583451.259 m e N= 7775592.343 m, marco este localizado no vértice de ponto coordenado, segue perpendicularmente, atravessando a faixa de domínio da MG040, dividindo-o com o MG 040; Daí segue confrontando com MG 040 com o azimute de 231°33'04" e a distância de 32.67 m até o marco 'ponto P2' (E=583425.675 m e N=7775572.030 m) cravado no vértice de ponto coordenado, segue pela faixa de domínio da MG040, sentido Mario Campos; Daí segue confrontando com FAZENDA SANTA CRUZ DO MONTE ALEGRE com o azimute de 326°45'31" e a distância de 57.47 m até o marco 'ponto P3' (E=583394.173 m e N=7775620.093 m); Daí segue com o azimute de 317°10'18" e a distância de 64.90 m até o marco 'ponto P4' (E=583350.054 m e N=7775667.690 m); Daí segue com o azimute de 305°43'38" e a distância de 253.71 m até o marco 'ponto P5' (E=583144.092 m e N=7775815.838 m) cravado no vértice de ponto coordenado, segue perpendicularmente, atravessando a faixa de domínio da PETROBRAS TRANSPORTE S.A; Daí segue confrontando com PETROBRAS TRANSPORTE S.A. com o azimute de 254°56'55" e a distância de 20.45 m até o marco 'ponto P5A' (E=583124.341 m e N=7775810.527 m) cravado no vértice de ponto coordenado, segue pelo córrego lado direito, sentido jusante, até desembocar no Rio Paraopeba; Daí segue confrontando com RIO PARAOPERA com o azimute de 266°01'10" e a distância de 43.73 m até o marco 'ponto P6' (E=583080.715 m e N=7775807.491 m); Daí segue com o azimute de 292°03'27" e a distância de 23.66 m





até o marco 'ponto P7' (E=583058.784 m e N=7775816.377 m); Daí segue com o azimute de 231°07'42" e a distância de 42.03 m até o marco 'ponto P8' (E=583026.063 m e N=7775790.001 m); Daí segue com o azimute de 299°59'20" e a distância de 43.10 m até o marco 'ponto P9' (E=582988.737 m e N=7775811.541 m); Daí segue com o azimute de 283°39'44" e a distância de 86.31 m até o marco 'ponto P11' (E=582904.866 m e N=7775831.928 m) cravado no vértice de ponto coordenado, segue pela margem direita do RIO PARAOPÉBA, sentido jusante; Daí segue confrontando com RIO PARAOPÉBA com o azimute de 351°37'09" e a distância de 168.65 m até o marco 'ponto P12' (E=582880.286 m e N=7775998.773 m) cravado no vértice de ponto coordenado, segue córrego acima; Daí segue confrontando com divisa com terreno rural , conhecido como VELHO DO RIO com o azimute de 110°52'27" e a distância de 9.11 m até o marco 'ponto P13' (E=582888.799 m e N=7775995.526 m); Daí segue com o azimute de 125°10'13" e a distância de 21.86 m até o marco 'ponto P14' (E=582906.666 m e N=7775982.937 m); Daí segue com o azimute de 72°44'07" e a distância de 6.54 m até o marco 'ponto P15' (E=582912.910 m e N=7775984.878 m) cravado, segue atravessando perpendicularmente a faixa de domínio da MG040; Daí segue confrontando com MG040 com o azimute de 31°02'39" e a distância de 27.10 m até o marco 'ponto P16' (E=582926.888 m e N=7776008.099 m) cravado no vértice de ponto coordenado, segue pela faixa de domínio da MG040; Daí segue confrontando com TERRENO DA PROCIDER com o azimute de 125°19'45" e a distância de 128.87 m até o marco 'ponto P17' (E=583032.025 m e N=7775933.577 m); Daí segue com o azimute de 124°47'11" e a distância de 108.53 m até o marco 'ponto P17A' (E=583121.162 m e N=7775871.657 m) cravado no vértice de ponto coordenado, segue perpendicularmente , atravessando a faixa de domínio da PETROBRAS TRANSPORTE S.A.; Daí segue confrontando com PETROBRAS TRANSPORTE S.A. com o azimute de 124°47'11" e a distância de 26.29 m até o marco 'ponto P18' (E=583142.750 m e N=7775856.660 m) cravado no vértice de ponto coordenado, segue em linha ideal pela faixa de domínio da MG040, sentido Brumadinho; Daí segue confrontando com IRENEU GONÇALVES FONSECA com o azimute de 126°09'39" e a distância de 38.15 m até o marco 'ponto P19' (E=583173.550 m e N=7775834.150 m); Daí segue com o azimute de 143°27'42" e a distância de 28.63 m até o marco 'ponto P20' (E=583190.594 m e N=7775811.148 m); Daí segue com o azimute de 125°38'50" e a distância de 92.60 m até o marco 'ponto P21' (E=583265.844 m e N=7775757.181 m); Daí segue com o



azimute de 123°33'01" e a distância de 61.28 m até o marco 'ponto P22' (E=583316.916 m e N=7775723.313 m); Daí segue com o azimute de 125°26'22" e a distância de 75.34 m até o marco 'ponto P23' (E=583378.294 m e N=7775679.630 m); Daí segue com o azimute de 132°39'17" e a distância de 55.54 m até o marco 'ponto P24' (E=583419.142 m e N=7775641.996 m); Daí segue com o azimute de 148°54'19" e a distância de 43.00 m até o marco 'ponto P25' (E=583441.350 m e N=7775605.174 m) cravado no vértice de ponto coordenado; Daí segue confrontando com IRINEU GONÇALVES FONSECA, SBA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA com o azimute de 142°19'26" e a distância de 16.21 m até o marco 'ponto P1' (E=583451.259 m e N=7775592.343 m) cravado no vértice de ponto coordenado, segue perpendicularmente atravessando a faixa de domínio da MG040; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 4.25160 ha. ou 42.516.02 m²."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, 17 de dezembro de 2019.

Avimar de Melo Barcelos

Prefeito Municipal

